



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4154 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.05.12.367.0105.2.120 - MANUT. AMPL. E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(1087) 3.3.50.43 - Subvenções sociais - R\$ 40.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 40.000,00 na seguinte funcional programática:

SECR. DE MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

07.02.23.695.0104.2.097 - INCENTIVO AO INTERCAMBIO CULTURAL

(390) 3.3.60.45 - Subvenções econômicas - R\$ 40.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com educação especial.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

17/06/2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal